



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº42/2022-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2022-3

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e a Resolução 3723/21-CONSUN e 3726/21-CONSUN que aprova o Processo Seletivo 2022, torna público as normas e procedimentos para o ingresso ao Curso de Licenciatura em Música desta Instituição de Ensino Superior, por meio do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2022- 3.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2022-3 – PROSEL/2022-3 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.

1.2. As vagas ofertadas no PROSEL/2022-3 são destinadas aos candidatos que já concluíram o ensino médio em anos anteriores ou estão concluindo a última série do Ensino Médio ou equivalente referente ao período letivo de 2021.

1.3. Para concorrer às vagas do PROSEL/2022-3 o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste edital.

1.4. A UEPA reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no PROSEL/2022-3 a candidatos que cursaram e concluíram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira.

1.4.1. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecida no item 1.4, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas.

1.5. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecida no item 1.4, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do ensino médio em escolas privadas, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

1.6. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a pontuação da Prova de Música aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no Estado do Pará.

1.6.1. Serão contemplados no bônus de que trata o item 1.6., os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

1.7. A comprovação das condições descritas nos itens 1.4, 1.6 e 1.6.1 será feita no ato da matrícula. O candidato que não comprovar a condição que lhe garante o respectivo benefício será **eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.**

1.8. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. No Anexo I apresenta as vagas ofertadas por curso/turno/município do PROSELE 2022-3, sendo as mesmas distribuídas entre Vagas para Cotistas (VC) e Vagas para Não Cotistas (VNC), conforme determina o Projeto Executivo dos Processos Seletivos 2022.

2.2. As Vagas para Cotistas (VC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para as quais concorrerão os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararem que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira.

2.3. As Vagas para Não Cotistas (VNC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, para as quais concorrerão os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararem que:

2.3.1. Cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em escolas da rede pública brasileira e que não desejam concorrer a vagas para cotistas (VC) ou;

2.3.2. Cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio, ou de curso equivalente, em escolas da rede privada (particulares, confessionais, comunitárias ou filantrópicas), inclusive como aluno bolsista;

2.3.3. Concluíram o ensino médio por meio de certificação;

2.3.4. Cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio, ou de curso equivalente, em outros países.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

2.4. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da reserva de vagas implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para as Vagas para Cotistas (VC) e o número inteiro imediatamente inferior para as Vagas para Não Cotistas (VNC).

2.5. As vagas de um mesmo curso/turno/município/opção de vaga poderão ser remanejadas de Vagas para Não Cotistas (VNC) para Vagas para Cotistas (VC) e vice-versa, depois de esgotado o limite de candidatos aprovados para o mesmo, obedecendo-se a classificação e o número de vagas ofertadas.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

3.2. As solicitações de inscrições ao PROSEL/2022-3 serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio da página do processo disponível no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/prosel> no período constante no cronograma do anexo II, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

3.3. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao PROSEL/2022-3, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

3.4. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

3.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

3.5.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

3.5.2. Para a alteração de dados de que trata o item 3.5 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato.

3.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL/2022-3, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

3.7. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulários de Solicitação de Inscrição do PROSEL/2022-3, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

3.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

3.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.11. O candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição indicar o município de realização da prova e cadastrar as demais informações necessárias à realização de sua Prova de Música.

3.12. O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no anexo II, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.

3.13. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.13.1. Somente serão acatados pagamentos realizados por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado pelo sistema de inscrições.

3.14. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.



- 3.15. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo.
- 3.16. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, três dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 3.17. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.
- 3.18. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no DAE ou de falha no envio dos dados pelo agente arrecadador.
- 3.19. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.
- 3.20. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do PROSEL/2022-3 correspondem ao de seu DAE.
- 3.21. Na Solicitação de Inscrição o candidato ao Curso de Licenciatura Plena em Música deverá informar o município de prova e o instrumento a ser utilizado na Parte Prática da Prova.
- 3.22. É de responsabilidade do candidato providenciar o instrumento informado na Solicitação de Inscrição, o qual será utilizado no dia da Parte Prática da Prova, assim como outros instrumentos acessórios e/ou acompanhamentos que se façam necessários à realização da prova.
- 3.23. Os únicos instrumentos que a UEPA disponibilizará aos candidatos, mediante informação dada na Solicitação de Inscrição, serão: bateria e piano.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:
- a) a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou estão concluindo o Ensino Médio (ou equivalente) no período letivo 2021 em Escolas ou Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.2.**
 - b) a pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.3.**
 - c) a servidores da UEPA ou seus dependentes legais, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.4.**
 - d) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.5.**
- 4.2. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “a” deverá, **no período estabelecido no cronograma do anexo II** e no ato da solicitação da inscrição, informar que já concluiu o Ensino Médio ou está concluindo o Ensino Médio (ou equivalente) no período letivo 2021 em Escolas ou Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará e em qual a escola/instituição realizou essa conclusão.
- 4.3. O candidato da condição definida na alínea “b” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, devendo informar o nome da instituição para pessoas com deficiência a qual está vinculado OU o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o laudo médico que atesta a deficiência.
- 4.3.1. A solicitação de isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.
- 4.4. O candidato da condição definida na alínea “c” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente o número da matrícula do servidor na Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD).
- 4.4.1. A solicitação de isenção como servidor da UEPA ou seus dependentes, estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.
- 4.5. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “d” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

4.6. Os dados informados de que trata o item 4.5. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa do Processo – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

4.6.1. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.7. A UEPA divulgará, nas datas previstas no cronograma do Anexo II, o resultado da solicitação de isenção.

4.8. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o DAE e efetivar o pagamento da taxa no período definido no Anexo II. Caso não realize o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído do processo.

4.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.

4.10. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

4.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

5.2. No período definido no cronograma do anexo II, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo, consultar se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, conferindo todos os dados apresentados.

5.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do anexo II.

5.4. No período previsto no edital, o candidato poderá corrigir diretamente por meio de sua página de acompanhamento do processo algum dado pessoal informado no período das inscrições,

5.5. No período de confirmação da inscrição não haverá alteração de dados da inscrição, como opção de curso e opção de vaga.

5.6. A UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo, a correção de dados pessoais, registrando data, horário, dados originais e dados alterados, além do número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova de Música deverá indicar, no ato da solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e encaminhar via e-mail prosel@uepa.br até a data constante no cronograma do anexo II, os seguintes documentos comprobatórios:

I- Laudo médico atestando o tipo da deficiência ou incapacidade de realização das provas nas condições regulares, que justifique esse tratamento diferenciado;

II- Laudo médico, que justifique a ampliação do tempo de duração das provas, para candidatos cuja natureza das dificuldades dela resultantes, necessite de tal ampliação.

6.2. A Solicitação feita após a data constante no cronograma do anexo II será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um(a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela DAA, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

6.3.1. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará as provas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

6.4. As Pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do exame habilitatório em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o seguinte:

- I. Candidatos que apresentem laudo comprovando a necessidade de ampliação do tempo de duração das provas, que será de até 60 (sessenta) minutos;
- II. Aos deficientes visuais (cegos) que será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitores ou em Braille;
- III. Aos deficientes visuais (amblíopes) que poderão realizar provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 ou em Braille;
- IV. Aos deficientes auditivos (surdos) que será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de tradutor ou intérprete de LIBRAS.

6.5. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

6.6. Os requerimentos, solicitando tratamento diferenciado, serão apreciados pela Junta Médica Oficial da UEPA para emissão de parecer.

6.7. O atendimento especial ao candidato se restringirá aos municípios onde a Instituição deflagrar aplicação da prova.

7. DA PROVA DE MÚSICA

7.1. O candidato deverá submeter-se, obrigatoriamente, à Prova de Música no formato presencial.

7.1.1. O Conteúdo Programático da Prova está disponível no Anexo III deste edital.

7.2. A Prova de Música será composta por duas partes: Parte Escrita e Parte Prática de Execução Musical e será realizada conforme dados do Quadro I.

QUADRO I – PROVA DE MÚSICA

PROVA DE MÚSICA	MUNICÍPIOS/LOCAIS DE PROVA	DATA
<p>Parte Escrita com:</p> <p>Duas questões subjetivas da área de música e oito questões de percepção musical;</p> <p>Parte Prática de Execução Musical com:</p> <p>Execução de uma obra musical por instrumento ou canto.</p>	<p>Belém: Campus I – Trav. Djalma Dutra, s/nº- Telégrafo – Belém/PA.</p> <p>Santarém: Campus da UEPA – Av. Plácido de Castro, 1399. – Aparecida – Santarém/PA.</p> <p>Bragança – Campus da UEPA - travessa senador José Pinheiro s/n centro.</p>	<p>Conforme cronograma do anexo II.</p>

7.3. A Prova de Música valerá 30 (trinta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Parte Escrita – 20 (vinte) pontos;
- b) Parte Prática de Execução Musical – 10 (dez) pontos.

7.3.1. A pontuação da Prova de Música será obtida pela somatória das pontuações obtidas na Parte Escrita e na Parte Prática de Execução Musical .

7.4. Será considerado ELIMINADO e não receberá classificação, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes condições:

- a) não realizar a Prova de Música (ELIMINADO POR FALTA);



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

b) obtiver pontuação igual a zero em qualquer uma das partes da Prova de Música (Parte Escrita ou Parte Prática de Execução Musical) (ELIMINADO POR NÃO ATINGIR A PONTUAÇÃO MÍNIMA EM QUALQUER UMA DAS PARTES DA PROVA);

c) Não obtiver pontuação mínima de 20% (vinte por cento) na Prova de Música, ou seja, 6 (seis) pontos (ELIMINADO POR NÃO ATINGIR A PONTUAÇÃO MÍNIMA NA PROVA DE MÚSICA);

7.5. Os resultados preliminares e definitivos das provas serão divulgados conforme cronograma do Anexo II, na página de acompanhamento do processo.

7.6.. Dada a especificidade, não será realizado, sob hipótese alguma provas fora do período e local estabelecidos neste edital e seu anexo.

7.7. O acesso ao local da prova ocorrerá das 7h às 8h, impreterivelmente. A partir das 8 horas os locais de acesso serão fechados, não sendo admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos após este horário. A prova será realizada no horário de 8h. às 13h.

7.7.1. No período previsto no conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá acessar a sua página de acompanhamento do processo e obter seu cartão de informação da prova, que conterà os dados do local, data e horário da realização da prova.

7.8. Para ingresso no local de realização da prova o candidato deverá apresentar seu documento de identificação original.

7.8.1. São considerados documentos oficiais de identificação: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

7.8.2. Não serão aceitos como documento de identificação: CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, assim como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, protocolo de documentos e cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

7.9. Não terá acesso ao local de realização das Provas o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no subitem 7.8. deste edital.

7.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização da prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

7.11. O candidato poderá recorrer da situação e pontuação obtidas nas provas no período previsto no cronograma do Anexo II.

8. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A **Pontuação Final** dos candidatos não eliminados que fizerem jus ao bônus previsto no item 1.6. será obtida pela somatória da pontuação obtida na Prova de Música mais a bonificação de 10% (dez por cento) aplicada sobre a pontuação obtida na Prova de Música.

8.1.1. O candidato que receber o bônus mencionado no item 1.6. deverá comprovar, no ato da matrícula, as condições descritas nesse item. O candidato que não comprovar essas condições será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

8.2. Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto no item 1.6. terão **Pontuação Final** igual à pontuação obtida na Prova de Música.

8.3. A **Pontuação Final** do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

9. DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS

9.1. Os candidatos não eliminados serão classificados às vagas ofertadas pelo PROSEL/2022-3 em conformidade com a opção por curso/município/turno e opção de vaga (Vaga para Cotista ou Vaga para Não Cotista), em ordem decrescente da **Pontuação Final** e os seguintes critérios de desempate:

1º - pontuação da parte Prática de Execução Musical;

2º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

9.2. O preenchimento das vagas ofertadas no PROSEL/2022-3 obedecerá aos critérios abaixo estabelecidos:

I. À Classificação às Vagas para Cotistas (VC) participarão candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararam que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em escolas da rede pública brasileira e optaram por concorrer a vagas para cotistas.

II. À Classificação às Vagas para Não Cotistas (VNC) participarão candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararam uma das condições previstas no item 2.3. e seus subitens.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio da página do processo, disponível no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/prosel>.

11. DOS RECURSOS

11.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste processo seletivo, nos períodos previstos no cronograma do processo.

11.2. O candidato poderá interpor recursos com argumentos consistentes, utilizando o mesmo e-mail informado no seu cadastro para prosel@uepa.br, anexando o modelo de requerimento de recursos disponível na página de acompanhamento do processo devidamente preenchido.

11.3. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

11.4. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

11.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 11.1 não caberão recursos adicionais.

11.6. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 11.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

11.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio não especificado no item 11.2 deste edital.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Os dias e horários para a matrícula de candidatos selecionados serão divulgados por meio do site da instituição e do processo seletivo e edital específico de matrícula.

12.2. Para realizar sua matrícula, o candidato do PROSEL/2022-3 selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, deverá comparecer ao Campus da Universidade no qual realizará o curso para o qual foi selecionado, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios, originais (para confirmação) e cópias, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, ou declaração de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

12.3. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que, tendo sido classificado nas Vagas para Cotistas (VC) – destinadas a candidatos que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira – não comprovar esta condição, por meio dos documentos referidos no subitem 14.2

12.4. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que tendo sido beneficiado com o bônus de 10% (dez por cento) – destinados aos alunos que concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, em escolas localizadas no Estado do Pará ou que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará – não comprovar esta condição, por meio dos documentos referidos no subitem 12.2.

12.5. O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

12.6. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo o Ensino Médio no ano letivo corrente, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no subitem 12.2.

12.7. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 12.2, perderá o direito a vaga na UEPA.

12.8. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 12.2.

12.9. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula, desacompanhado dos pais ou responsável legal. Entretanto, no caso de desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula, só poderá ser realizado pelos pais ou responsável legal (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.

12.10. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em curso diferente, na Universidade do Estado do Pará, em mais de uma instituição pública, ou em instituições privadas, na condição de participante de programas de financiamento estudantil do governo federal, conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

12.11. O candidato aprovado no PROSEL 2022-3, que esteja na condição disposta no subitem 12.10, aplicar-se-á o que determina a legislação pertinente, referida no subitem anterior.

13. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

13.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

13.1.1. A convocação de candidatos será feita exclusivamente por edital publicado no site da UEPA e na página do processo disponível no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/prosel>.

13.2. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá no caso em que candidatos selecionados desistam das vagas (por não efetivarem a matrícula ou por assinarem Termo de Desistência de Vaga).

13.3. Para a realização das chamadas subsequentes (repescagem), os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão ordenados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo com a opção de curso/município/turno e opção de vaga, respeitados os critérios de desempate definidos no subitem 9.1.

13.4. O preenchimento de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) seguirá ao ordenamento dos candidatos definido no subitem 13.3, sendo feito de acordo com a modalidade de vaga disponibilizada Vagas para Cotistas (VC) ou Vagas para Não Cotistas (VNC).

13.5. O candidato convocado nas chamadas subsequentes (repescagem) que não comparecer para efetivar a matrícula perderá o direito à vaga.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL/2022-3 não poderá solicitar mudança de curso/município a não ser por transferência *ex-officio* ou após 01 (um) ano de estudo regular, seguindo os critérios e disponibilização de vagas estabelecidos em Processo Seletivo de Transferência Interna (Vestibulinho) oferecido por esta IES.

14.2. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas em datas e locais diferentes do estabelecido neste edital.

14.3. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e DAA/PROGRAD, em casos omissos.

14.4. A UEPA poderá coletar, por meio de autoridade competente, durante a aplicação da prova do Exame Habilitatório, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação e/ou tomar outra atitude, a fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL/2022-3 divulgados no site da instituição e do processo seletivo.

14.6. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horário de realização de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/prosel>, de acordo com a legislação vigente.

14.8. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

14.9. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e/ou DAA/PROGRAD.

Belém, 19 de abril de 2022.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº42/2022-UEPA

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O CURSO
DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2022-3**

ANEXO I

CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O PROSEL/2022-3

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE									
CAMPUS I - BELÉM									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Licenciatura em Música	21	4	4			7	6	Regular/Semestral
TOTAL CAPITAL									
CAMPUS XII - SANTARÉM									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO BAIXO AMAZONAS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Licenciatura em Música	30			15	15			Modular/Semestral
CAMPUS XXI - BRAGANÇA									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO CAETÉ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Licenciatura e Música	19					10	9	Modular/Semestral
TOTAL DE VAGAS DO CENTRO									

VC) Vagas para Cotistas (VNC) Vagas para Não Cotistas



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº42/2022-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2022-3

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	19/04/2022
Período de solicitação de inscrição	20 a 26/04/2022
Período de solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	20 e 21/04/2022
Resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	22/04/2022
Recurso ao resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	23 e 24/04/2022
Resultado definitivo da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	25/04/2022
Período de solicitação de atendimento especial para os exames habilitatórios	20/04 a 26/04/2022
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos	27/04/2022
Divulgação da confirmação da Inscrição	04/05/2022
Período para consulta da Confirmação da Inscrição, comunicação sobre problemas na confirmação da inscrição e solicitação de Correção de Dados	05 e 06/05/2022
Resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado para a Prova de Música	05/05/2022
Recurso ao resultado dos pedidos de atendimento especializado para a Prova de Música	06 e 07/05/2022
Resultado definitivo dos pedidos de atendimento especializado para a Prova de Música	10/05/2022
Divulgação da lotação da Prova de Música	10/05/2022
Divulgação da demanda por vagas	10/05/2022
Realização da Prova de Música	15/05/2022
Resultado Provisório da Prova de Música	19/05/2022
Recurso ao Resultado Provisório da Prova de Música	20 e 21/05/2022
Resultado Definitivo da Prova de Música	26/05/2022
Divulgação do resultado final do processo	26/05/2022
Matrícula de Calouros	27 e 30/05/2022



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº42/2022-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2022-3

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE MÚSICA

Prova escrita: 10 questões (20 pontos)

2 questões subjetivas por escrito de 5 a 10 linhas cada

- A presença da Música na sua trajetória de vida
- O entendimento da carreira de Professor de Música.

8 questões de percepção e linguagem musical

- Propriedades do som: percepção de diferenças entre alturas, intensidades e timbres do som.
- Pulsação na música: identificação da pulsação na música e percepção de diferenças entre andamentos rápidos, lentos e moderados.
- Notas musicais: ordem das notas no sentido ascendente (para as notas mais agudas) e descendente (para as notas mais graves).
- Organização e identificação das notas musicais no pentagrama de acordo com as claves de sol e fá; notas em linhas suplementares.
- Figuras rítmicas, pausas e pontos de aumento;
- O uso correto da haste da figura rítmica no pentagrama.
- Compasso musical: o agrupamento da pulsação em estruturas binárias e ternárias; fórmula de compasso e sua relação com as figuras rítmicas; compassos simples (2/4, 3/4 e 4/4).
- Ditados melódicos: a partir de um áudio dado escrever trechos melódicos em compassos 2/4 e 3/4 utilizando as notas dó, ré e si e as figuras rítmicas semibreve, mínima e semínima considerando.

Prova Prática (10 pontos)

- Executar uma obra musical por instrumento ou canto, informando nome e autor